EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Nº 004/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, **FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, neste ato, representada por seu Gerente de Administração e Finanças, Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente edital e seus termos, torna pública a abertura **do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de 01 (um) estagiário e formação de cadastro reserva** para atuação ***no Projeto n° 15850 - RTI - ProEx nº 40130/2023-18 - Constituição do programa Alumni DEP: Dinamização de conexões para impulsionar atividades de ensino, pesquisa e extensão - RTI-DEP 2024, sob a coordenação acadêmica do Professor Doutor Pedro Carlos Oprime***, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é voltado, especificamente, para ***discentes regularmente matriculados a partir do 3° (terceiro) ano de graduação do curso de Imagem e Som.***

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital bem como respectivo Cronograma.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.4. As pessoas interessadas poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no Cronograma do presente Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do presente ***Edital é a seleção de 1 (um/a) estagiário(a), regularmente matriculado a partir do 3º (terceiro) ano do curso de graduação em Imagem e Som da UFSCar, para estagiar no Departamento de Engenharia de Produção/DEP, na cidade de São Carlos / SP.***

2.2. Todas as atividades do(a) estágio(a) serão orientadas e supervisionadas pelo Prof. Mauro Rocha Côrtes, orientador do projeto.

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o Cronograma, previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidade acarretarão a eliminação automática do/a candidato/a.

3. DA VAGA

3.1. Será selecionado(a) 01 (um/a) estagiário(a)***, regularmente matriculado na Universidade Federal de São Carlos-UFSCar, no curso de graduação em Imagem e Som, a partir do 3° (terceiro) ano, para estagiar no Departamento de Engenharia de Produção/DEP, na cidade de São Carlos / SP.***

3.2. São **requisitos obrigatórios** para a função:

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

a) Estar regularmente matriculado(a), a partir do 3º (terceiro) ano, no curso de graduação em Imagem e Som da UFSCar;
b) Ter disponibilidade de realizar o estágio na cidade de São Carlos/SP.
c) Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de estágio.
d) Ter conhecimento de nível intermediário/avançado em Adobe Premiere;
e) Ter conhecimento de nível intermediário em softwares de edição de imagem (Adobe Photoshop, Canva, etc);
f) Ter conhecimento em Meta Business Suite e ferramentas de impulsionamento de postagens;

3.4. São **requisitos desejáveis** para a função:

a) Ter experiência prévia em produção e edição de conteúdo acadêmico;
b) Ter experiência prévia em gerenciamento de mídias de cunho acadêmico;
c) Ter nível intermediário na língua inglesa;
d) Boa redação e facilidade na produção de textos;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

4.1. Serão atribuições do(a) estagiário(a), quando no exercício da atividade, com orientação e supervisão do Supervisor responsável:

a) Captação de conteúdo para as mídias sociais do Departamento;
b) Edição de conteúdo para as mídias sociais do Departamento;
c) Atualização e gerenciamento das redes sociais do Departamento;
d) Elaboração e atualização de planilhas;
e) Acompanhamento e envio de e-mails;
f) Impulsionamento de conteúdos nas mídias sociais do Departamento;
g) Gerenciamento e elaboração de relatórios a partir de métricas das mídias sociais do Departamento;
h) Apoio na organização de conteúdos produzidos e gerenciamento no arquivo de documentos.

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

4.2 A carga horária do estagiário(a) selecionado(a) será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, durante 5 (cinco) dias por semana, com execução obrigatoriamente presencial. Pelo período de 6 (seis) meses.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em três (3) etapas distintas, conforme descrito a seguir:

1ª Etapa – Habilitatória: comprovação dos requisitos obrigatórios, de caráter eliminatório;
2ª Etapa – Classificatória: análise dos requisitos desejáveis, de caráter classificatório;
3ª Etapa – Entrevista: avaliação presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

As etapas ocorrerão nos seguintes termos:

a) A primeira etapa (habilitatória) consistirá na comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e em seu Anexo I, considerando-se habilitados todos os candidatos que apresentarem, dentro do prazo estabelecido, a documentação comprobatória dos referidos requisitos.

b) A segunda etapa (classificatória) será realizada de forma concomitante à Etapa I, por meio da análise documental dos requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os(as) candidatos(as) habilitados(as), sendo conduzida por Comissão Avaliadora composta por três (3) membros, previamente designados para esse fim. Serão observados os seguintes critérios:

b.1. Serão considerados somente documentos comprobatórios relativos aos requisitos desejáveis, os quais terão pontuação atribuída;

b.2. Informações constantes do currículo sem a devida comprovação documental serão desconsideradas;

b.3. A pontuação atribuída aos(às) candidatos(as) será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez);

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

b.4. Serão convocados para a terceira etapa (entrevista) todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as), respeitada a ordem decrescente da pontuação.

c) A terceira etapa (entrevista) será realizada de forma presencial com os(as) candidatos(as) habilitados(as) nas etapas anteriores, conduzida por Comissão Avaliadora composta por três (3) membros, previamente designados pela chefia do DEP/UFSCar. Serão observados os seguintes critérios:

c.1. A entrevista ocorrerá presencialmente nas dependências da UFSCar, com a participação simultânea dos três membros da Comissão e de um(a) candidato(a) por vez;

c.2. Cada membro da Comissão elaborará, individualmente, seus apontamentos e atribuirá nota ao(à) candidato(a), conforme os critérios definidos neste Edital e em seu Anexo III. A nota final da entrevista será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos avaliadores;

c.3. As notas da entrevista serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), considerando-se até duas casas decimais.

5.2. A entrevista será realizada presencialmente na UFSCar, em local a ser definido e divulgado oportunamente pela Comissão Avaliadora, somente aos(às) candidatos(as) convocados(as) para esta etapa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão concorrer ao presente Edital discentes, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados, a partir do 3º (terceiro) ano, junto ao curso de graduação em Imagem e Som da UFSCar, brasileiros natos ou estrangeiros regularmente residentes no país.

6.2. Inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos documentos relacionados abaixo, em formato PDF, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/PSS-004_2025 ou pelo QR Code abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

a. Currículo Vitae atualizado;
b. Comprovante de matrícula;
c. Certificados de cursos complementares (se houver);
d. Outros documentos que evidenciem a experiência e histórico profissional do candidato;
e. Vídeo de apresentação com até 2 (dois) minutos, em formato comum (.mp4 ou similar), destacando a motivação para participar do processo seletivo;
j. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
k. Cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência;

6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP. EMBRAPA e EBSERH

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação os candidatos devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas.

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

7.1.1. Estima-se a concessão de **bolsas mensais no período 6 (seis) meses** podendo este período ser prorrogado de acordo com a vigência do projeto.

7.1.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais.

7.2. O valor mensal da **bolsa será de R$ 1.301,00 (Mil trezentos e um reais)** mais o vale transporte nos termos legais, com recursos financeiros oriundos do projeto.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	21/07/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	21/07/2025 a 29/07/2025
Análise das inscrições e currículos	30/07/2025
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	31/07/2025
Prazo único para recurso	01/08/2025
Publicação do resultado dos recursos	04/08/2025
Realização das entrevistas (das 13:00 às 17:00)	05/08/2025
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	07/08/2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados neste Edital será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O estagiário deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 07/08/2025.

9.3. A bolsa estágio terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até a

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

vigência do Projeto ou ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio estagiário.

9.4. A bolsa estágio será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente junto a Universidade, em relação ao curso de graduação em Imagem e Som da UFSCar for encerrado.

9.5. A bolsa estágio não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui ualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a UFSCar ou a FAI•UFSCar.

9.6. O estagiário deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela FAI•UFSCar e pela Coordenação do regente Projeto.

9.8. Será designada uma Comissão Avaliadora para avaliar a qualificação exigida dos candidatos.

9.9. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Mauro Rocha Côrtes – DEP/UFSCar;
b) Pedro Carlos Oprime – DEP/UFSCar;
c) Luciano Campanini – DEP/UFSCar.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Graduando em Imagem e Som a partir do 3º (terceiro) ano.	Comprovante de matrícula atualizado
Ter disponibilidade de realizar o estágio na cidade de São Carlos/SP.	Comprovante de endereço
Curriculum	Documentação comprobatória

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas etapas anteriores receberão uma pontuação (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Currículo	Participação em eventos, projetos de extensão, iniciação científica e intercâmbio	2,0
Histórico escolar	Desempenho acadêmico durante o curso e na disciplina indicada como desejável no item 3.3	3,0
Experiência profissional	Ter experiência prévia em impulsionamento e redes sociais	5,0

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas uso adequado da língua portuguesa.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Trabalhos voluntários	Atividades realizadas e o período de realização
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade e proatividade	Apontamentos do avaliador

Publicação: 16/07/2025 17:20:31 (BRT/UTC-3) D2E9-3D79-0504 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/D2E9-3D79-0504
Signatários: Reginaldo Kirisawa Baldan